



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Comentários: A contratação dos serviços de locação de brinquedos e brinquedos infláveis, nas especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência tem como objetivo atender às necessidades de consumo por um período aproximado de doze meses.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Comentários: não se aplica.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Comentários: Contratação de Empresa especializada para fornecimento dos brinquedos constantes no Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Comentários: O presente estudo apresenta, em seu Termo de Referência, as quantidades, por serviço, para cada brinquedo a ser contratado. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega imediato.



5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Comentários: A contratação de brinquedos infláveis, por meio de locação, é a alternativa mais viável técnica e economicamente para eventos públicos, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021. O levantamento de mercado demonstra que essa opção reduz custos fixos, evita despesas com armazenamento e manutenção, além de permitir maior flexibilidade na escolha dos equipamentos conforme a demanda. Os brinquedos infláveis oferecem segurança, fácil montagem e adaptabilidade a diferentes espaços, garantindo recreação eficiente e acessível. Assim, a locação otimiza recursos públicos e assegura um serviço adequado às necessidades recreativas da população.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21.

Comentários: O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 274.237 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais). O custo estimado foi apurado a partir da média de preços obtida através de cotações realizada junto a empresas do ramo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Comentários: A solução para a contratação de brinquedos infláveis consiste na locação desses equipamentos para eventos públicos, garantindo opções seguras e adequadas ao público infantil. A locação elimina a necessidade de armazenamento e manutenção contínua, transferindo a responsabilidade pela conservação e funcionamento adequado para a empresa contratada. Além disso, exige-se que a contratada forneça assistência técnica imediata durante o período de uso, garantindo reparos ou substituição em caso de falhas. Os brinquedos devem atender às normas de segurança da ABNT, possuir materiais resistentes e contar com equipe especializada



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

para instalação e monitoramento, assegurando um ambiente seguro e adequado para as crianças.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, conforme inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Comentários: O pagamento será feito mediante a necessidade da contratação para os eventos.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Comentários: A meta é atender as crianças do município em eventos promovidos pela Administração Municipal e Secretaria de Educação e Cultura.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Comentários: Não se aplica

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Comentários: A empresa contratada não poderá utilizar serviços de profissionais terceirizados.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos,



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Comentários: Não se aplica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Comentários: A contratação se dará por meio de Pregão Eletrônico.

Maravilha, 12 de março de 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa à contratação de serviços de locação de brinquedos e brinquedos infláveis, para atender às necessidades do Município de Maravilha – SC, conforme especificações e descrições constantes neste instrumento e seus anexos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Proporcionar Entretenimento e Lazer: Garantir opções recreativas seguras e adequadas para crianças em eventos públicos, promovendo diversão e socialização.
- Assegurar Segurança e Qualidade: Disponibilizar brinquedos que atendam às normas técnicas de segurança, minimizando riscos de acidentes e garantindo bem-estar aos usuários.
- Facilitar a Organização de Eventos: Oferecer uma solução prática e de fácil instalação, permitindo maior agilidade na estruturação de espaços recreativos temporários.
- Incentivar a Convivência Comunitária: Criar ambientes de interação social para crianças e famílias, fortalecendo o senso de comunidade e incentivando atividades ao ar livre.
- Garantir Acessibilidade e Inclusão: Disponibilizar brinquedos adequados para diferentes faixas etárias e necessidades especiais, promovendo inclusão e igualdade no acesso ao lazer.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A contratação dos serviços de locação de brinquedos e brinquedos infláveis, nas especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência tem como objetivo atender às necessidades de consumo por um período aproximado de doze meses.



quantidade estimada a ser adquirida foi baseada na média de consumo dos últimos anos em que o produto esteve disponível para atendimento das requisições e nas solicitações das secretarias do Município de Maravilha – SC.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 3.1. Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. 10.520, de 2002, do Decreto n. 3.555, de 2000.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os serviços deverão ser iniciados após a celebração do contrato administrativo.
- 4.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas do presente Edital.
- 4.3. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega imediato.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 5.1. O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 274.237 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais).
- 5.2. Considerando que se trata de registro de preços, não ficará obrigado o Município de Maravilha a realizar toda a aquisição do quantitativo estimado.
- 5.3. O custo estimado foi apurado a partir da média de preços obtida através de cotações realizada junto a empresas do ramo, bem como informações constantes no portal FAROL – TCE.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 6.2. A prestação dos serviços será conforme a necessidade do Município de Maravilha – SC.
- 6.3. A contratação será feita mediante prévio agendamento, devendo a empresa contratada disponibilizar, na data, local e horário definido pelo Contratante, os brinquedos, em perfeito funcionamento.
- 6.4. A empresa deverá disponibilizar no dia do evento, no mínimo, um técnico/monitor para cada brinquedo, o qual será o responsável por zelar pelo bom funcionamento



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

do equipamento, desde a instalação até que seja finalizado o evento e/ou o uso dos brinquedos.

- O monitor deverá ser responsável pela orientação às crianças pelo bom uso do equipamento, afastando destarte, possíveis lesões corporais e congêneres, ocorridas pelo uso irregular/indevido do equipamento.

- 6.5. A empresa não poderá instalar brinquedo diverso daquele que foi previamente licitado.
- 6.6. O equipamento deverá atender todas as normas de segurança, e não apresentar estruturas perfurocortantes ou congêneres, que possam causar lesões corporais.
- 6.7. Responderá a contratada em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam a vir causar em decorrência de negligência, imprudência, na forma da Lei.
- 6.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários.
- 6.9. É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar ao Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como o custo para reparação dos mesmos.
- 6.10. É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os produtos em qualquer esfera.
- 6.11. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às expensas, os serviços ou parte deles, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.12. A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste contrato, inclusive e especialmente aqueles que dizem respeito ao fornecimento dos equipamentos de segurança e outros necessários e decorrentes do cumprimento das normas legais e administrativas referentes à Segurança do Trabalho.

7. DOS SERVIÇOS

- 7.1. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade



posição dos serviços que venham a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 8.1.** A contratada obriga-se a:
- 8.2.** Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.3.** A Contratada responderá por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter durante todo o período, todas as condições de habilitação e qualificação do procedimento licitatório;
- 8.4.** No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a Contratada deverá reparar, corrigir, refazer, remover ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções. (laudos, relatórios etc.).
 - 8.4.1.** Em caso de recusa do objeto, o Município de Maravilha comunicará o fato à empresa que no prazo máximo de 30 dias procederá a reelaboração, sendo que o Município de Maravilha não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.
- 8.5.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais/serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 8.6.** Manter, durante o período de validade da proposta, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA

- 9.1.** Efetuar o pagamento nas condições e no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, podendo o Município de Maravilha, descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa contratada;



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.3. Fornecer por escrito às informações necessárias para o recebimento do material objeto do certame, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;

9.4. Não permitir o recebimento do material em desacordo com o preestabelecido;

9.5. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

9.6. Notificar o fornecedor registrado via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Nota de Empenho;

9.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos. Ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

10.2. Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo compreendido descrito nesse Edital e conforme ata e solicitação de entrega estabelecido pelo Setor e Secretaria solicitante.

a.a) O valor correspondente ao atraso de entrega da mercadoria, será descontado de forma imediata, quando do pagamento da nota fiscal.



5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

10.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

10.4. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata e das demais cominações legais.

10.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

10.6. As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.2, I e II poderão ser aplicadas simultaneamente.

11. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com a solicitação das secretarias do Município de Maravilha, estando de acordo com as disposições legais e normativas aplicáveis e será integrado ao processo licitatório.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e as que não atendam às exigências do ato convocatório, de acordo com o presente Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC
CIDADE DAS CRIANÇAS

NÁDIA SIGNOR

Secretária de Educação e Cultura

BRUNA RAUBER BAUERMANN

Diretora de Cultura

Secretaria de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC
CIDADE DAS CRIANÇAS

ANEXO I DO TR

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO OBJETO	Valor unitário R\$	VALOR Total R\$
01	30	SV	Cama elástica redonda, com no mínimo 3 metros de diâmetro e capacidade mínima para 3 pessoas.	R\$ 173,75	5.212,50
02	25	SV	Cama elástica gigante, retangular, composta por 4 módulos, largura mínima de 6 metros e comprimento mínimo de 8 metros, com escada plataforma. Capacidade de até 12 crianças por vez.	R\$ 792,50	19.812,50
03	20	SV	Piscina de bolinhas com no mínimo 1.500 bolinhas, tamanho mínimo de 1.60 x 1.60m, com capacidade de até 4 crianças por vez (idade 0 a 5 anos)	270,21111	5.404,22
04	30	SV	Tobogã gigante com altura mínima de 6.50 metros, largura mínima de 5 metros e comprimento mínimo de 9 metros, com escada central e duas rampas de descidas, crianças a partir de 5 anos. Capacidade de até 8 crianças por vez.	639,16667	19.175,00
05	25	SV	Kid play fazenda inflável, com no mínimo 5 metros de largura e mínimo de 5 metros de comprimento. Contendo vaquinha, escorregador, cilindro e um pneu. Faixa etária a partir dos 3 anos.	432,66667	10.816,67
06	25	SV	Tobogã inflável personagem Bob esponja, deverá conter escalada e escorrega com proteção no final da rampa. Largura mínima de 2 metros, comprimento mínimo de 5.50 metros e altura mínima de 3.30 metros. Faixa etária em torno de 5 anos.	351,25	8.781,25
07	25	SV	Pula Pula inflável, com altura mínima de 5 metros e 5 metros de diâmetro. Faixa etária de 2 a 10 anos.	443,75	11.093,75
08	20	SV	Tobogã inflável baby na medida mínima de 2.10 metros de largura, comprimento mínima de 3.30	R\$ 632,77	12.655,40



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

			metros e altura mínima de 2.60 metros. Faixa etária de 02 a 5 anos.		
09	25	SV	Tobogã gigante com no mínimo 6.50 metros de altura, 4 metros de largura e 9 metros de comprimento. Escada do lado direito, rampa de 3 metros de largura, contendo espaço 4x2m escada espuma. Faixa etária a partir dos 7 anos. Capacidade de até 8 crianças por vez.	623,75	15.593,75
10	30	SV	Chute ao gol inflável, com no mínimo 3 metros de largura, 3.70 metros de altura e 4 metros de comprimento. Faixa etária a partir dos 7 anos.	388,51	11.655,30
11	15	SV	Campo de futebol inflável, com no mínimo 4 metros de largura, 7 metros de comprimento, com funcionamento seco ou molhado, faixa etária a partir dos 5 anos.	519,8	7.797,00
12	10	SV	Touro mecânico, medida de no mínimo 5 metros de largura e 5 metros de comprimento. Composto de um boi de fibra revestido de couro natural, maquinário mecânico com diversas funções e velocidades, pode ser usado por crianças com faixa etária a partir dos 5 anos até adultos.	1159,4567	11.594,50
13	15	SV	Guerra de cotonetes, com medida mínima de 5 metros de largura e 5 metros de comprimento. Acompanha dois bastões, pode ser usado por dois usuários por vez na faixa etária a partir dos 10 anos.	561,13857	8.416,95
14	25	SV	Campo inflável de futebol de sabão, com medida mínima de 4 metros de largura, 10 metros de comprimento e laterais com altura mínima de 1 metro. Capacidade de 8 jogadores por vez e idade a partir dos 8 anos até adultos.	797,25	19.931,25
15	15	SV	Tribogã inflável com 3 rampas de descidas, altura mínima de 3.50 metros e 7 metros de comprimento de base. Faixa etária a partir de 7 anos.	695	10.425,00
16	20	SV	Tombo legal grande, capacidade mínima de até 90kg, composto por no mínimo 4.000 bolinhas, altura mínima de 3.30 metros, comprimento de 3,50 metros e largura de 2,70 metros.	418,75	8.375,00
17	15	SV	Futebol de sabão com comprimento mínimo de 13 metros e largura mínima de 6 metros, para crianças e adultos.	773,33333	11.599,95



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

18	15	SV	Piscina de bolinhas, com laterais de no mínimo 30cm almofadada, largura mínima de 2.60 metros e 2.30 metros de comprimento, compartimento das bolinhas d no mínimo 50cm. Acompanha no mínimo 3.000 bolinhas. Para crianças na faixa etária de 2 a 6 anos.	311,63333	4.674,45
19	25	SV	Tobogã inflável com piscina de bolinhas, medida mínima de 2.20 metros de largura, 5 metros de comprimento, 2.50 metros de altura e laterais com 90 cm, escada na lateral direita feita de lona espumada, acompanha no mínimo 1.000 bolinhas. Faixa etária de 2 a 5 anos.	454,975	11.374,25
20	20	SV	Tobogã inflável com altura mínima de 4 metros, largura mínima de 3 metros e comprimento de 6 metros. Faixa etária de uso de 6 a 10 anos.	796,375	15.927,40
21	20	SV	Tobogã arco com no mínimo 2.70 metros de altura, 3 metros de comprimento e 2 metros de largura. Faixa etária de 3 a 6 anos.	R\$ 730,76	14.615,20
22	30	SV	Tobogã inflável com altura mínima de 5 metros, largura mínima de 4 metros e comprimento de 7 metros. Faixa etária de uso de 6 a 10 anos	765,935	22.977,90
23	15	SV	Tobogã inflável, medida mínima de 2 metros de largura, 4 metros de comprimento, 2 metros de altura. Faixa etária de 2 a 5 anos.	421,89	6.328,35
				13.154,62	274.237,54